

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

Estudo Técnico Preliminar 36/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64580.006375/2026-20

2. Objeto

Contratação para futura aquisição de medicamentos injetáveis, de uso oral e de uso externo, medicamentos injetáveis e de uso oral sujeitos a controle especial e correlatos para atender as necessidades do Hospital Geral de Juiz de Fora.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Hospitalar	Eduardo da Cunha Oliveira

4. Descrição da necessidade

Em atendimento às disposições constantes do inciso I artigo 18 da lei nº 14.133/2021, o qual determina “a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido” esclareço que, cabe ao Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF) a realização das atividades de aquisição de bens, de serviços e manutenção de bens imóveis necessárias ao seu pleno funcionamento. A presente aquisição alinha-se ao Plano de Gestão do HGeJF, com o intuito de fortalecer a dimensão humana, aprimorar a governança da Organização Militar, além de contribuir com a efetividade na gestão do bem público.

O HGeJF atende cerca de 18.000 usuários, entre militares do Exército Brasileiro (FuSEx e SAMMED), ex-combatentes (Ex-Cmb), funcionários civis (PASS), militares da marinha (FUSMA) e militares de aeronáutica (SARAM), além de seus dependentes e pensionistas, prestando atendimento ambulatorial nas áreas de psicologia, nutrição, fonoaudiologia e várias especialidades médicas; primeiros atendimentos em urgência e emergência; cirurgias em diversas especialidades, internações, exames de imagem e laboratoriais, além de atendimento odontológico e de fisioterapia, levando o apoio de saúde à família militar.

No cumprimento dessa missão, o Almoxarifado Hospitalar é responsável pela aquisição, controle de estoque e a distribuição de medicamentos e materiais de saúde para todos os setores do HGeJF. Diariamente são realizados procedimentos de enfermagem aos pacientes internados na Enfermaria e no Posto de Pronto Atendimento Médico (PPAM), atendimentos médicos ambulatoriais, visita médica de rotina aos pacientes internados na enfermaria, atendimentos de urgência e emergência no PPAM, cirurgias, atendimentos odontológicos, exames de imagem e laboratoriais, eletrocardiograma, audiometria, dentre outros. Para o desempenho das atividades médico-hospitalares elencadas, faz-se necessária a disponibilização de uma vasta relação de medicamentos e correlatos, englobando diferentes classes terapêuticas, para que o HGeJF tenha capacidade de desempenhar todas as suas funções de saúde com qualidade e eficiência.

O HGeJF, em uma ação multidisciplinar, realizou a revisão de sua padronização de medicamentos no final de 2025, desenvolvendo a Padronização de Medicamentos HGeJF/2026, momento oportuno para incluir recentes avanços farmacológicos, atualizar concentrações e formas de apresentação que irão beneficiar a recuperação de nossos usuários de todas as idades e ambos os sexos. À partir dessa padronização, que se organiza e estabelece os protocolos farmacoterapêuticos a serem adotados pelo corpo clínico do HGeJF, possibilitando que os medicamentos elencados nos protocolos sejam adquiridos de maneira planejada com maiores precisão e eficiência. A padronização de medicamentos visa racionalizar o uso de medicamentos, garantir que a lista de medicamentos padronizados atenda as todas as demandas em conformidade com a capacidade de atendimento no HGeJF; adquirir produtos com qualidade e ação terapêutica comprovada e reduzir a necessidade de aquisições de medicamentos não padronizados. Atualmente, após a revisão pelos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), a Padronização de Medicamentos HGeJF/2026 compõe-se por 310 diferentes medicamentos orais, medicamentos injetáveis, medicamentos de uso externo, medicamentos orais e injetáveis sujeitos a controle especial e correlatos. A relação de medicamentos abrange variadas classes terapêuticas, incluindo diferentes antibióticos, devido à

existência de diversos microrganismos causadores de doenças com perfis de suscetibilidade diferentes aos medicamentos existentes no mercado. Além disso, devido a diferenças de ação e efeitos colaterais entre as drogas, os medicamentos devem ser escolhidos de acordo com o estado geral do paciente (idade, condição imune, existência de outras doenças, gestação, etc.), motivo pelo qual pode-se observar apresentações diferentes para o mesmo princípio ativo, como injetável, comprimido e gotas. A relação de medicamentos padronizados também abrange os medicamentos obrigatórios em carrinhos de emergência, previstos pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, além de todo arsenal necessário para procedimentos cirúrgicos.

Após rigoroso controle de estoque e consumo no ano de 2025, foi possível determinar quais itens padronizados deveriam ser adquiridos para manutenção do estoque para o ano de 2026, evitando excessos e/ou falta de medicamentos no depósito de material hospitalar. Com isso, apenas 74 itens deverão ser adquiridos para atender as necessidades do HGeJF.

Faz-se necessária a aquisição dos medicamentos previstos na Padronização de Medicamentos HGeJF/2026, mediante processo licitatório, para fins de reposição de estoque e inclusão de novos itens. A aquisição de medicamentos é essencial para viabilizar a continuidade dos tratamentos disponibilizados aos beneficiários do FuSEx e demais Forças citadas nas instalações do HGeJF e nas diversas missões, objetivando assegurar a qualidade e eficiência do tratamento médico hospitalar, contribuindo para a melhoria qualidade de vida da família militar.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação em questão, para aquisição de 74 itens de medicamentos e correlatos padronizados pelo HGeJF, descritos e relacionados no Anexo I - Relação de Itens desse Estudo, deve ser realizada observando as seguintes leis e normas:

5.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.1.2. Portaria 344/1998, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

5.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades deste nosocômio, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO HOSPITALAR DO HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA**, no endereço Rua General Deschamps Cavalcanti, s/nº, Bairro Fábrica, Juiz de Fora / MG. CEP: 36.080-220, fone (32) 3257-4567, de segunda a quinta no período de 7:00 as 15:00 horas e sexta-feira no período de 07:00 as 11:00.

5.2.3. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, lacradas, onde deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA ou Certificado do INMETRO, conforme o caso.

5.2.4. Os produtos, quando couber, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% de sua validade, contado da data de emissão da nota fiscal do item empenhado.

5.2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.2.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.8. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.9. A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços independente de ausência ou especificação diversa.

5.2.10. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP (Art 22 do Decreto nº 11.462, de 2023), desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

5.3. Os requisitos de qualificação abrangem os seguintes:

5.3.1. A fabricação e a comercialização de medicamentos, objeto deste certame, está sujeita ao controle dos órgãos de vigilância sanitária. Assim, a licitante deverá comprovar, sob pena de não aceitação da proposta, que o produto oferecido, quando industrializado, encontra-se devidamente registrado junto a ANVISA, conforme o Caput do art. 1º do Decreto nº 8.077, de 2013 e RDC nº 830, de 06 Dez 23.

5.3.2. As empresas participantes deverão apresentar a **licença sanitária** municipal válida, expedida por órgão sanitário local. Caso a licença ou alvará esteja vencido, serão aceitos protocolos de **renovação**, sendo aceitos somente caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da licença vigente.

5.3.3. As empresas participantes deverão apresentar **AFE** (Autorização de Funcionamento de Empresa) expedida pela ANVISA, prevista na Lei nº 6.360/1976, documento exigido de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

5.3.4. As empresas que enviarem propostas para fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, assim definidos pela Portaria 344/98 também deverão apresentar a **AE** (Autorização Especial).

5.3.5. A Licitante deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.3.6. Os comprimidos ou cápsulas necessariamente deverão ser condicionados em blíster, possibilitando a unitarização das doses a serem usadas nos pacientes internados na Enfermaria ou no Ponto Atendimento.

6. Levantamento de Mercado

6.1 O atual Registro de Preços de Medicamentos do HGeJF venceu em 13 de maio de 2026. A impossibilidade de aquisição de tais medicamentos, causada pela falta de processos de contratação, prejudicará o cumprimento dos planos terapêuticos traçados para os pacientes assistidos pelo hospital, podendo gerar recidivas, prolongar o tempo de internação e,consequentemente, aumentar os custos para a instituição.

6.1.1 Diante deste problema, as possíveis soluções levantadas pela farmácia foram a aquisição dos medicamentos por meio de licitação ou o recebimento dos itens por meio da Cadeia de Suprimentos.

6.2 Através da Cadeia de Suprimentos, a farmácia tem a possibilidade de obter medicamentos junto a um Órgão Provedor– OP; no caso deste hospital, o 4º Batalhão de Suprimento. Entretanto,a gama de medicamentos disponibilizada pelo 4º Batalhão de Suprimento é muito limitada, as quantidades fornecidas não são suficientes para atender as demandas da Unidade e não há certeza quanto ao atendimento das solicitações.

6.3 Diante da inviabilidade da farmácia suprir suas necessidades por meio de um Órgão Provedor,o foco para solucionar o problema passou a ser a aquisição dos medicamentos e demais insumos por meio de um processo licitatório.

6.4 Por que optar pela licitação? A licitação permitirá que a farmácia adquira os medicamentos de sua necessidade, por meio da convocação de fornecedores que atuam no ramo e que estejam dispostos a apresentar propostas, dentre as quais serão selecionadas as que se revelem mais vantajosas para o hospital, em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados no instrumento convocatório.

6.4.1 Como os medicamentos a serem licitados são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o pregão eletrônico é a modalidade de licitação eleita por esta Administração para atender sua demanda.

6.4.2. Como a necessidade de aquisição do objeto em tela é frequente é a farmácia não consegue definir previamente o quantitativo a ser demandado de cada medicamento, será adotado o Sistema de Registro de Preços, com fundamento no Art. 3º, incisos I e V do Decreto nº 11.462/23.

6.5 Oportuno destacar que não é viável para o hospital figurar como Órgão Participante de um pregão eletrônico para a aquisição dos medicamentos pretendidos. Embora as Unidades Federais de Saúde localizadas em Santa Maria adquiram alguns dos itens que

compõem o objeto tratado no presente planejamento, os perfis assistenciais, o formulário terapêutico, a organização administrativa e as prioridades são distintos, o que poderia atrasar a celebração da contratação almejada.

6.5.1 Também não é viável a participação em pregões promovidos por Unidades Federais de Saúde localizadas em guarnições mais distantes, incluindo o Hospital Central do Exército. As empresas participantes dos pregões de medicamentos da guarnição de Porto Alegre, por exemplo, geralmente se localizam na região metropolitana. As propostas destinadas ao Hospital Geral de Juiz de Fora elaboradas por tais empresas teriam, em função do frete, maior probabilidade de serem mais elevadas que as apresentadas por possíveis interessadas localizadas na guarnição de Santa Maria, o que não seria vantajoso para a Administração.

6.5.2 Posto isso, o Hospital Geral de Juiz de Fora será o Órgão Gerenciador do processo de contratação em comento.

6.6 Há no mercado uma vasta gama de empresas (distribuidoras e fabricantes) que participam de licitações promovidas pela Exército Brasileiro e que são capazes de fornecer os itens demandados, no prazo estabelecido e que atendem a todos os requisitos da contratação elencados no presente planejamento, os quais são suficientes para selecionar as melhores propostas e os fornecedores mais qualificados, sem restringir a competitividade.

6.7 Verificou-se, ainda, que há disponibilidade de medicamentos em diferentes apresentações (ampolas, frascos, comprimidos, soluções injetáveis e orais), fato que possibilita à Administração selecionar as formas farmacêuticas mais adequada aos protocolos clínicos e às condições de armazenamento do hospital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento das quantidades requisitadas de cada item se fundamenta no histórico de consumo médio dos anos de 2024 a 2025, no estoque atual existente e no prazo de validade dos medicamentos em estoque. Os relatórios de consumo e de estoque são obtidos no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), sendo que os dados abrangem a totalidade de movimentações de medicamentos dispensados para os diversos setores atendidos pelo Almoxarifado Hospitalar do HGeJF (Enfermaria, Centro Cirúrgico, PPAM, Odontologia, Ambulatório Central e Centro de Imagem e Diagnóstico). Alguns medicamentos, incluídos recentemente na Padronização de Medicamentos HGeJF/2025, por não possuírem histórico de movimentação, tiveram a estimativa de consumo baseada na quantidade necessária para se estabelecer o tratamento completo de determinadas patologias, estimando-se também o número de pacientes.

Para estabelecer as quantidades solicitadas, também foi considerada a apresentação do medicamento em embalagens industriais disponíveis no mercado, com intuito de atender as seguintes legislações:

- Art. 11 da Lei Federal nº 6360/76;
- Art. 27 da RDC 80/2006 da ANVISA;
- Art. 37 da RDC 76/2008 da ANVISA; e
- Art. 109 da Portaria 6/1999 do Conselho Federal de Farmácia

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste em seleção de propostas para aquisição de medicamentos orais, medicamentos injetáveis, medicamentos de uso externo, medicamentos orais e injetáveis sujeitos a controle especial e correlatos padronizados pelo HGeJF, visando garantir o estoque de produtos necessários para um atendimento médico-farmacológico eficiente.

Não será solicitada garantia da contratação, pois os objetos de tela são comumente fornecidos no mercado, não exigindo garantia da sua execução.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 949.670,40

O valor total da contratação ficou estimado em R\$ 949.670,40 (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A seleção de propostas para aquisição de medicamentos injetáveis, de uso oral e de uso externo, medicamentos injetáveis e de uso oral sujeitos a controle especial e correlatos padronizados pelo HGeJF, permite que a contratação seja realizada de forma individualizada para contratação dos itens descritos. O parcelamento é tecnicamente viável e favorece a ampla participação de licitantes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Atendimento à padronização/parcelamento

Nos termos da alínea “b” do inciso V do Artigo 40 da Lei nº 14.133/21, certifico que a descrição da solução e os requisitos contidos no planejamento da contratação, definidos com o objetivo de selecionar as melhores propostas e os fornecedores mais qualificados, observaram o Princípio da Padronização. Foram definidos aspectos legais, de qualidade e modelo de execução que podem ser aplicados a todos os itens/elementos que compõem o objeto da contratação, de tal maneira a melhorar a eficiência, diminuir riscos, reduzir custos e facilitar a gestão do contrato

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em conformidade com o Art. 18 da Lei n. 14.133/21, o presente planejamento da contratação encontra escopo no Plano de Contratações Anual (PCA) e nas leis orçamentárias vigentes, e o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Data de publicação no PNCP: 15/05/2026

II) Id do item no PCA: 129

III) Classe/Grupo: 6505 – Drogas e Medicamentos

IV) Identificador da Futura Contratação: 160121-125/2026

V) ID PCA no PNCP:00394452000103-0-000323/2026

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação viabiliza a continuidade, e inclusive, a ampliação dos atendimentos prestados pelo HGeJF aos usuários do FuSEx da Guarnição de Juiz de Fora e, eventualmente, das Guarnições vizinhas. Os medicamentos orais e injetáveis, medicamentos orais e injetáveis sujeitos a controle especial e correlatos padronizados pelo HGeJF são imprescindíveis para o tratamento dos usuários atendidos nesse nosocômio, seja em procedimentos ambulatoriais, emergenciais, cirúrgicos ou internações. O atendimento das demandas medicamentosas pelo HGeJF evita que o FuSEx encaminhe os seus usuários para Organizações Cívicas de Saúde para tratamento de saúde diversos, tornando sua execução economicamente vantajosa e proporcionando a otimização de recursos ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

15. Providências a serem Adotadas

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A solução em estudo prevê aquisição de medicamentos e correlatos necessários ao atendimento aos usuários no HGeJF. Todo o resíduo produzido segue um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) que estabelece o destino correto dos eventuais produtos não utilizados e descartados conforme seu grupo de risco. O PGRSS também define medidas de segurança e saúde para o trabalhador, prevê as práticas de descarte de produtos e resíduos visando a preservação do meio ambiente e busca com suas diretrizes minimizar os riscos qualitativa e quantitativamente, reduzindo a periculosidade e cumprindo a legislação referente a saúde e ao meio ambiente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DA CUNHA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

MARINA HERTHEL DE PAULA CIONI

Membro da comissão de contratação

SARA ZACHARIAS HORBYLON

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

ANDREIA MARTINELLI SOBREIRA

Autoridade competente

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em tela reflete a necessidade básica de funcionamento deste nosôcomio, bem como os valores orçados refletem os praticados no mercado de medicamentos.